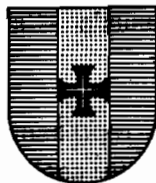


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 21

Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 143/91:

Autoriza a alienação, em regime de hasta pública, de uma parcela de terreno, com a área de 8.000 m², que é parte de um prédio rústico localizado na freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

Resolução n.º 144/91:

Aprova a minuta do contrato de elaboração do estudo de avaliação do impacto ambiental do Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal.

Resolução n.º 145/91:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de «Ligação do Largo da Cruz de Carvalho-Cabouqueira-Porto do Funchal» (2.º mapa de trabalhos a mais e a menos).

Resolução n.º 146/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 51, necessária à obra de «Construção da Ponte sobre a Ribeira de Boaventura e seus acessos, na freguesia e concelho de Santa Cruz» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 147/91:

Aprova a minuta do auto de indemnização autónoma por caducidade de arrendamento industrial, relativo à parcela n.º 10-A, necessária à obra de «Estabelecimento da Zona Franca da Madeira» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 148/91:

Autoriza a remissão de Alvará de Licença a favor da «Shell Portuguesa, S.A.», para alterar a sua instalação de abastecimento de gásóleo a barcos na lota do Caniçal, Machico.

Resolução n.º 149/91:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que fixa os valores da remuneração mínima mensal garantida na Região.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Declarações:

Alterações orçamentais dos organismos com autonomia administrativa e financeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 143/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

1 — Autorizar a alienação de uma parcela de terreno, com a área de 8.000 m², que faz parte de um prédio rústico, na freguesia do Caniçal, concelho de Machico, confrontando a Norte com a Estrada Regional 101, a Sul com a Ribeira do Natal, a Leste com Manuel Sabino Nunes e a Oeste com Herdeiros de João Vieira e que faz parte do domínio privado da Região Autónoma da Madeira.

2 — Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a promover a realização de «Hasta Pública».

3 — Condicionar a alienação da referida parcela à construção e instalação de uma estação de serviço para assistência a automóveis que sirva aquela zona da Ilha.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 144/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de elaboração do estudo de avaliação do impacto ambiental do Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal, de que é adjudicatário o consórcio denominado PLW — Consórcio de Planeje e WW.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 145/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de «Ligação do Largo da Cruz de São Vito-Cabouqueira-Porto do Funchal» — 2.º mapa de trabalhos a mais e a menos, de que é adjudicatário o consórcio denominado TECNOVIA/ZAGOPE — Consórcio da Obra de Ligação do Porto do Funchal e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 146/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 51, necessária à obra de «Construção da Ponte sobre a Ribeira de Boaventura e seus acessos, na freguesia e concelho de Santa Cruz», em que são expropriados Maria Marta Pita de Gouveia Camacho e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 147/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de indemnização autónoma por caducidade de arrendamento indus-

trial, relativo à parcela n.º 10-A, necessária à obra de «Estabelecimento da Zona Franca da Madeira», em que é interessada a sociedade «Cardoso e Cardoso, Lda.»;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 148/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

1 — Autorizar a Direcção Regional de Portos a emitir um Alvará de Licença a favor da Shell Portuguesa, SA, para alterar a sua instalação de abastecimento de gasóleo a barcos na lota do Caniçal, concelho de Machico.

2 — A Licença será outorgada a título precário, válida por um período de cinco anos.

3 — O novo Alvará de Licença substituirá o Alvará de Licença n.º 74, de 3 de Dezembro de 1968.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 149/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre os Valores da Remuneração Mínima Mensal garantida na Região, a enviar à Assembleia Legislativa Regional com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Declaração

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/90/M, de 7 de Julho e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 105-A/90, de 23 de Março publicam-se as alterações aos orçamentos dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

Na Receita:

unid.: contos

Clas. Econ. Código	Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS			
DIRECÇÃO REGIONAL DOS HOSPITAIS			
5.	Reservas Especiais		
5.6.1.	Subsídio de Investimento — S.R.A.S.	7 083	
5.6.9.	Diversos	600	
7.	Proventos por Natureza		
7.2.	Prestações de Serviços	4 000	
7.4.1.	Subsídios destinados à Exploração — S.R.A.S.	525 940	7 083
7.5.	Receitas Suplementares	650	
7.6.	Receitas Financeiras Correntes	2 000	
7.8.4.9.5.	Reembolsos — Diversos	4 500	
7.8.4.9.6.	Reembolsos — D.R.S.S.	2 360	
7.8.8.	Não Esp. Alheias ao Valor Acrescentado	700	
8.	Resultados		
8.2.	Resultados Extraordinários do Exercício	300	
8.3.9.	Resultados de Ex. Anteriores — Outros Ganhos Imp. a Ex. Anteriores	25 800	
<i>Total</i>		573 933	7 083

Na Despesa:

unid.: contos

Clas. Econ. Código	Alín.	Classif. Funcional	Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS					
DIRECÇÃO REGIONAL DOS HOSPITAIS					
3.			Compras		
3.1.2.4.1.		4.02.0	Produtos Farmacêuticos	85 000	
3.1.2.4.2.		4.02.0	Material de Consumo Clínico	15 000	
3.1.2.4.3.		4.02.0	Produtos Alimentares	36 040	
3.1.2.4.4.		4.02.0	Material de Consumo Hoteleiro	22 000	
3.1.2.4.5.		4.02.0	Material de Consumo Administrativo	3 500	
3.1.2.4.6.		4.02.0	Material de Manutenção e Conservação	47 000	
3.1.2.4.9.		4.02.0	Outro Material de Consumo	100	
4.			Imobilizações		
4.2.3.		4.02.0	Equipamento Básico e Outras Máquinas	7 683	
<i>A transportar</i>				216 323	

Na Despesa:

unid.: contos

Clas. Econ.		Classif. Funcional	Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín.				
			<i>Transporte</i>	216 323	
6.			Custos por Natureza		
6.3.1.		4.02.0	Fornecimentos de Terceiros	14 000	
6.3.2.		4.02.0	Serviços de Terceiros (I)	24 000	
6.3.3.		4.02.0	Serviços de Terceiros (II)	5 000	
6.5.1.		4.02.0	Remunerações a Gestores		5 500
6.5.2.		4.02.0	Ordenados e Salários	174 440	
6.5.3.		4.02.0	Remunerações Adicionais	61 500	
6.5.4.		4.02.0	Encargos s/ Remunerações	20 000	
6.5.5.		4.02.0	Diuturnidades	31 200	
6.5.7.		4.02.0	Seguros de Acidentes e Doenças Prof.		900
6.5.9.		4.02.0	Outras Despesas com o Pessoal		83
6.6.		4.02.0	Despesas Financeiras	12 000	
6.7.		4.02.0	Outras Despesas e Encargos	1 000	
8.			Resultados		
8.3.8.6.5.		4.02.0	Res. Ex. Ant. — Outras Perdas Imp. Ex. Ant. — Pessoal	158 700	
8.3.8.6.7.		4.02.0	Res. Ex. Ant. — Outras Perdas Imp. Ex. Ant. — Outros		144 830
			<i>Total</i>	718 163	151 313

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 31 de Dezembro de 1990. — O Director Regional, António Valério de Souza.

Declaração

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/90/M, de 7 de Julho e nos termos dos n.º 6 e 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 105-A/90, de 23 de Março publicam-se as alterações aos orçamentos dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

Na Receita:

unid.: contos

Clas. Econ.		Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín.			
		SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
		INSTITUTO DO VINHO DA MADEIRA		
05		Transferências		
05.02		Administrações Públicas		
05.02.01		Governo Regional		
05.02.01	A	Orçamento de Funcionamento	10 000	
		<i>Total</i>	10 000	

Na Despesa:

unid.: contos

Clas. Econ.		Classif. Funcional	Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín.				
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA					
INSTITUTO DO VINHO DA MADEIRA					
01			Despesas com o pessoal		
01.01			Remunerações certas e permanentes		
01.01.01		8.01.0	Pessoal dos quadros		2 300
01.01.03		8.01.0	Pessoal contratado a prazo		300
01.01.11		8.01.0	Subsídio de férias e de natal		500
01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
01.02.02		8.01.0	Horas extraordinárias	300	
01.02.04		8.01.0	Ajudias de custo	200	
01.02.05		8.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie		400
01.03			Segurança social		
01.03.03		8.01.0	Prestações complementares		200
01.03.04		8.01.0	Contribuições para a segurança social	800	
02			Aquisição de bens e serviços		
02.02			Bens não duradouros		
02.02.01			Matérias primas e subsidiárias		
02.02.01	A	8.01.0	Alcool Vinico		3 200
02.02.01	B	8.01.0	Alcool Etílico	2 500	
02.02.02		8.01.0	Combustíveis e lubrificantes		500
02.02.05		8.01.0	Roupas e calçado		300
02.02.06		8.01.0	Consumos de secretaria	1 300	
02.02.08		8.01.0	Outros bens não duradouros	1 600	
02.03			Aquisição de serviços		
02.03.01		8.01.0	Encargos das instalações	500	
02.03.02		8.01.0	Conservação de bens	100	
02.03.06		8.01.0	Comunicações		800
02.03.07		8.01.0	Transportes		1 000
02.03.08		8.01.0	Representação dos serviços	3 600	
02.03.09		8.01.0	Seguros	600	
02.03.10			Outros serviços		
02.03.10	A	8.01.0	Projectos do F.S.E. — Investimentos do Plano ...		1 500
02.03.10	B	8.01.0	Outros	1 500	
04			Transferências correntes		
04.02			Administrações privadas		
04.02.03		8.01.0	Acções de divulgação	10 000	
07			Aquisição de bens de capital		
07.01			Investimentos		
07.01.07		8.01.0	Material de Informática		2 000
<i>Total</i>				23 000	13 000

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 28 de Dezembro de 1990. — O Director Regional, António Valério de Souza.

Preço deste número: 36\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS				«O preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	
	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestre)		3 300\$00
	1.ª Série	» ...	2 200\$00	»		1 100\$00
	2.ª Série	» ...	2 200\$00	»		1 100\$00
	3.ª Série	» ...	2 200\$00	»		1 100\$00
	4.ª Série	» ...	2 200\$00	»		1 100\$00
	Duas Séries	» ...	4 400\$00	»		2 200\$00
Três Séries	» ...	6 600\$00	»	3 300\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 6\$00						
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)						

Execução gráfica da «IMPRESA REGIONAL DA MADEIRA, E. P.» — IRM - EP